



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

Ofício nº 175/2025/SEA/GEIMO/SEDES

Florianópolis, data da assinatura digital

SEA 22017/2024

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que determina os §§ 5º e 6º, do art. 1º, da Lei 19.947, de 2024, que “autoriza a alienação e a concessão e autorização de uso de imóveis do Poder Executivo nas modalidades que menciona e estabelece outras providências”, encaminha-se, em anexo, relatório sobre as alienações, cessões, concessões e autorizações de uso de imóveis.

No que pertine às atividades e os resultados financeiros dos FIIs e dos FIPs de que trata o inciso III do caput deste art. 1º, cumpre informar que, em se tratando de ferramentas incipientes e inovadoras, a Secretaria da Administração tem atuado até a presente data, na elaboração de estudos e orçamentação visando a contratação de consultoria e assessoramento especializados para estruturação e implantação dos Fundos mencionados.

Respeitosamente,

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)

Senhor,

JULIO GARCIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC
Florianópolis/SC



ANEXO

Quadro de alienações, cessões, concessões e autorizações de uso de imóveis
Período de Junho a Agosto de 2025

Autorizações	Sem eventos no período
Afetação	<p>DECRETO Nº 1.037, DE 25 DE JUNHO DE 2025 - Autoriza a afetação de imóvel do Estado ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), no Município de Dionísio Cerqueira.</p> <p>Identificação do Imóvel: Uma área de 4.150,56 m² (quatro mil, cento e cinquenta metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 18.377, Livro nº 2, Folha 01, junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, e cadastrado sob o nº 2.161 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).</p> <p>Destinação: Construção da nova sede do fórum da comarca de Dionísio Cerqueira.</p> <p>Valor da transação: Não se aplica.</p> <p>Destinação dos recursos: Não se aplica.</p>
Cessão	<p>LEI Nº 19.375, DE 18 DE JULHO DE 2025: Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóveis no Município de Santo Amaro da Imperatriz.</p> <p>Identificação do Imóvel: I – Ginásio de Esportes Maria Salum Elias da Escola de Educação Básica Nereu Ramos, instalado sobre o imóvel com área de 9.800,00 m² (nove mil e oitocentos metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, transcrito sob o nº 2.539, à fl. 46 do Livro nº 3F, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça e cadastrado sob o nº 01107 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e II – ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Anísio Vicente de Freitas, instalado sobre o imóvel com área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 489 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz e cadastrado sob o nº 01128 no SIGEP da SEA.</p> <p>Destinação: A execução, por parte do Município, de atividades esportivas e de lazer em prol da comunidade.</p> <p>Valor da transação: Não se aplica.</p> <p>Destinação dos recursos: Não se aplica.</p>
Cessão	<p>DECRETO Nº 1.102, DE 11 DE AGOSTO DE 2025: Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Joinville.</p> <p>Identificação do Imóvel: Imóvel com área de 455,00 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua do</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

	<p>Príncipe, nº 330, sala 1002, Edifício Manchester, bairro Centro, Município de Joinville, matriculado sob o nº 27.036 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville e cadastrado sob o nº 3341 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).</p> <p>Destinação: A instalação da estrutura administrativa do IMA.</p> <p>Valor da transação: Não se aplica.</p> <p>Destinação dos recursos: Não se aplica.</p>
Cessão	<p>DECRETO Nº 1.103, DE 11 DE AGOSTO DE 2025: Autoriza a cessão de uso de parte de imóvel no Município de Florianópolis.</p> <p>Identificação do Imóvel: O 1º andar do Bloco IV, que é parte do imóvel localizado na Rodovia SC-401, nº 4.600, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital sob o nº 37.540 e cadastrado sob o nº 3.498 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).</p> <p>Destinação: O desempenho das atividades da InvestSC.</p> <p>Valor da transação: Não se aplica.</p> <p>Destinação dos recursos: Não se aplica.</p>
Concessão	<p>DECRETO Nº 1098, DE 30 DE JULHO DE 2025: Autoriza a concessão de uso de imóveis no Município de Florianópolis.</p> <p>Identificação dos Imóveis:</p> <p>I – Conjunto comercial nº 910, com área privativa de 40,81 m² (quarenta metros e oitenta e um décimos quadrados) e área total de 50,50 m² (cinquenta metros e cinquenta décimos quadrados), localizado na Avenida Hercílio Luz, nº 639, Ed. Alpha Centauri, 9º andar, Florianópolis, sem benfeitorias, matriculado sob o nº 8.927 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, cadastrado sob o nº 2.312 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e</p> <p>II – Conjunto comercial nº 911, com área privativa de 85,20 m² (oitenta e cinco metros e vinte décimos quadrados) e área total de 105,42 m² (cento e cinco metros e quarenta e dois décimos quadrados), localizado na Avenida Hercílio Luz, nº 639, Ed. Alpha Centauri, 9º andar, Florianópolis, sem benfeitorias, matriculado sob o nº 8.928 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, cadastrado sob o nº 2.312 no SIGEP da SEA.</p> <p>Destinação: Permitir que a Associação Brasileira de Portadores de Câncer (AMUCC) realize seus trabalhos no atendimento à comunidade, em campanhas de conscientização e em projetos sociais destinados aos pacientes afetados pelo câncer.</p> <p>Valor da transação: Não se aplica.</p> <p>Destinação dos recursos: Não se aplica.</p>
Concessão	<p>DECRETO Nº 1.123, DE 14 DE AGOSTO DE 2025: Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.</p> <p>Identificação dos Imóveis: Uma área de 3.800,01 m² (três mil e oitocentos metros e um décimo quadrado), parte integrante do imóvel com área total de</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

202.163,29 m² (duzentos e dois mil, cento e sessenta e três metros e vinte e nove décimos quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 19.893 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 1397 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Destinação: Permitir que a Associação de Voluntários de Apoio e Assistência à Criança e ao Adolescente (AVOS) dê continuidade aos serviços prestados pela Casa de Apoio Vovó Gertrudes, a qual acolhe crianças e adolescentes e seus acompanhantes durante o tratamento de saúde no Hospital Infantil Joana de Gusmão.

Valor da transação: Não se aplica.

Destinação dos recursos: Não se aplica.

[LEI Nº 19.333, DE 3 DE JULHO DE 2025](#) - Autoriza a permuta, a aquisição e a doação de imóveis nos Municípios de Joinville, Florianópolis e Blumenau.

Identificação do Imóvel: I – uma área de 28.691,39 m² (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e um metros e trinta e nove décimos quadrados), com benfeitorias não averbadas, parte integrante do imóvel transcrito sob o nº 14.274, à fl. 294 do Livro nº 3/I, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, cadastrado sob o nº 678 no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA) e avaliado em R\$ 22.995.253,09 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e nove centavos);

II – o imóvel denominado Área nº 77 do Condomínio Sapiens Parque, com área de uso privativo de 3.460,16 m² (três mil, quatrocentos e sessenta metros e dezesseis décimos quadrados), com área de uso comum de 3.072,52 m² (três mil e setenta e dois metros e cinquenta e dois décimos quadrados), com área de uso comum do sistema viário local de 401,99 m² (quatrocentos e um metros e noventa e nove décimos quadrados) e com área de uso comum do sistema viário principal de 549,01 m² (quinhentos e quarenta e nove metros e um décimo quadrado), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 114.682 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, cadastrado sob o nº 6145 no SIPAC da SEA e avaliado em R\$ 7.125.000,00 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil reais); e

Permuta

III – o imóvel denominado Área nº 79 do Condomínio Sapiens Parque, com área de uso privativo de 3.727,94 m² (três mil, setecentos e vinte e sete metros e noventa e quatro décimos quadrados), com área de uso comum de 3.310,30 m² (três mil, trezentos e dez metros e trinta décimos quadrados), com área de uso comum do sistema viário local de 433,10 m² (quatrocentos e trinta e três metros e dez décimos quadrados) e com área de uso comum do sistema viário principal de 591,50 m² (quinhentos e noventa e um metros e cinquenta décimos quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 114.684 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, cadastrado sob o nº 6146 no SIPAC da SEA e avaliado em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Destinação: Os imóveis de que tratam os incisos do caput deste artigo serão permutados pelas benfeitorias não averbadas edificadas sobre o imóvel de propriedade do Serviço Social da Indústria (SESI), com área de 206.586,34 m² (duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e seis metros e trinta e quatro décimos quadrados), matriculado sob o nº 6.351 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau e avaliado em R\$ 77.500.000,00 (setenta e sete milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões) correspondentes ao valor das benfeitorias.

Valor da transação: Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento em pecúnia da diferença do valor da avaliação entre os imóveis do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS**

Estado e as benfeitorias do imóvel do SESI a serem recebidas em permuta.

Destinação dos recursos: Não se aplica.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E0P65EA9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 01/09/2025 às 13:31:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMjIwMTdfMjIxNzFfMjAyNF9FMFA2NUVBOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00022017/2024** e o código **E0P65EA9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.


Ofício nº 175/2025/SEA/GEIMO/SEDES - SEA/SC

De Gabriel de Souza Costa <gabriel.costa@sea.sc.gov.br>

Data Seg, 2025-09-01 15:14

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

Cc André Luis Toigo Diesel <andre.diesel@sea.sc.gov.br>; Welliton Saulo da Costa <welliton.costa@sea.sc.gov.br>

 1 anexo (423 KB)

Ofício nº 175.2025 - Relatório ALESC - jun a agosto.2025.pdf;

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, de ordem do Secretário de Estado de Administração, Sr. Vânio Boing, encaminho o Ofício nº 175/2025/SEA/GEIMO/SEDES anexo, que apresenta o "Relatório periódico de ações relacionadas à alienações, cessões, concessões e autorizações de uso de imóveis, bem como das atividades e os resultados financeiros dos FILs e dos FIPs, de que trata a Lei 18.947, de 2024".

--



@governosc

Gabriel de Souza Costa
Técnico em Atividades Administrativas
Secretaria da Administração
(48) 3665-1555



Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.